



## RESOLUÇÃO Nº 007/08

De 14 de abril de 2008

DISPÕE SOBRE ADITIVO AO EDITAL Nº 001/2008 QUE ESTABELECE O CONCURSO DE PROJETOS A SEREM FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8069 de 13 de julho de 1990, bem como pela Lei Municipal nº 2.520/97 e suas alterações prescritas na Lei Municipal Nº 3.320 de 27 de dezembro de 2005,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Promover aditivo ao Edital Nº 001/08 de 25 de março de 2008, nos termos deste instrumento.

**Art.2º** - Acrescenta-se ao artigo 3º os seguintes parágrafos:

**§ 1º** - Considera-se projetos na linha de defesa com foco na defesa técnica, as propostas de trabalho direcionadas para a garantia dos direitos constitucionais de crianças e adolescentes com a oferta de serviços, via a estruturação de recursos humanos e metodológicos habilitados a promover assessoria jurídica aos vitimados, bem como impetrar ações judiciais, representando os agentes públicos e ou privados responsáveis pela violação dos direitos da população de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos incompletos, subscritos no ordenamento jurídico brasileiro;

**§ 2º** - Considera-se projetos na linha de formação para o mundo do trabalho direcionados aos adolescentes egressos da medida protetiva de abrigamento e das medidas socioeducativas de prestação de serviços à comunidade, liberdade assistida, semi-liberdade e internação a oferta de cursos de preparação profissional, não devendo os mesmos comprometerem a formação e o desenvolvimento físico, psíquico, moral e social dos adolescentes. Devendo os cursos manterem correspondência com as necessidades do mercado de trabalho.

**Art.3º** - O artigo 4º passa a vigorar com a seguinte redação:

***As entidades podem apresentar quantos projetos queiram, podendo ser aprovado somente um projeto por cada eixo;***

**Art.4º** - Ao artigo 7º acrescenta-se o item 15 – “*Declaração de participação no Fórum Estadual de Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes - FDCA/SE*”, conforme preceitua art. 4º da Resolução 0027/05, aliena “b”.



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
- Aracaju/SE**

**Art. 5º** - Ao artigo 11 acrescenta-se nas alíneas b e c, após a palavra recursos, a expressão **até**;

- a) .....
- b) Segunda parcela relativa a 30% do valor dos recursos, **até** o quinto mês de execução do projeto, mediante apresentação de relatórios descritivos de atividades e aplicação financeira da primeira parcela;
- c) Terceira parcela relativa a 30% do valor dos recursos, **até** o oitavo mês de execução do projeto, mediante apresentação de relatórios descritivos e financeiros da execução orçamentária da segunda parcela.

**Art.6º** - O cronograma estabelecido no art.24 passa a operar com novos prazos, conforme aqui subscrito:

<b>DATA</b>	<b>ATIVIDADE</b>	<b>INSTRUMENTO</b>
03 de abril	Publicação de Edital	Edital
03/abril a 05/maio	Inscrição de Projetos	Ficha de Inscrição
06 a 16 de maio	Avaliação dos Projetos	Matriz Lógica
21 a 23 de maio	Habilitação para receber os recursos	Entrega de documentos á SEMASC
30 de maio	Solenidade de Premiação dos vencedores	Convênio

**Art.7º** - Este instrumento normativo passa a vigorar na data de sua publicação.

**Aracaju, 14 de abril de 2008.**

**JOSÉ HUMBERTO DE GÓES JÚNIOR**  
**Presidente do CMDCA/Aju.**